



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

EDITAL N.º 176/2019

**JOSÉ AGOSTINHO RIBAU ESTEVES, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE AVEIRO:**

Faz público, que por despacho do Senhor Vereador Jorge Manuel Mengo Ratola de 18 de outubro de 2019 e de acordo com o disposto no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, subdelegou competências no Chefe de Divisão da Polícia Municipal e de Fiscalização, Dr. Paulo Dinis Maranhão Mesquita.

Mais faz público, de acordo com o disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159º ambos do Código do Procedimento Administrativo que o referido Despacho de Subdelegação de Competências se encontra disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, em Aveiro, e no sítio eletrónico do Município de Aveiro em www.cm-aveiro.pt.

Aveiro, 22 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,


José Agostinho Ribau Esteves, eng.º



CERTIDÃO

Maria Eduarda Oliveira funcionária desta Câmara Municipal de Aveiro:

CERTIFICO que afixei hoje, nos lugares públicos do costume, 1(um) exemplar do Edital que antecede, o qual é composto por 2 páginas.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 25 de outubro de 2019

A funcionária,

Maria Eduarda Oliveira



MUNICÍPIO DE AVEIRO

Câmara Municipal

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro por seu despacho de 18/10/2019, nos termos do disposto no artº 35º, nº 2, al. n) e artº 38º, nº 3, al. l), ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12/09, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artº 1º, artº 2º, nº 1, als. a) e b), artº 3º, nº 2, do DL nº 107/2018 de 29/11 em articulação com o estabelecido no artº 169º, nº 7, do Código da Estrada (CE), aprovado pelo DL nº 114/94 de 03/05, na redação vigente, e ainda conforme o estatuído nos artºs 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015 de 07/01, subdelego no **Chefe da Divisão da Polícia Municipal e de Fiscalização, Dr. Paulo Mesquita**, a competência para determinar a Instrução de processos de contraordenação rodoviários por infrações leves relativos a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, bem como designar o respetivo Instrutor.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Publicite-se, nos termos do disposto no artº 159º, aplicável por força da remissão feita pelo nº 2 do artº 47º, ambos do CPA.

Aveiro, 18 de Outubro de 2019

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Jorge Manuel Mengo Ratola